LEI Nº 582 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 573, de 20 de fevereiro de 2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei objetiva corrigir erros materiais na redação da Lei nº 573 de 12 de fevereiro de 2019, devendo o art. 1º passar a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Autoriza, na forma do art. 31 da Lei Orgânica do município, o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade do DANIEL LIMA CORREIA, brasileiro, viúvo, portador do RG sob o n. 1.186.963-BA e inscrito no CPF sob o n. 039.956.825-53, residente e domiciliado na Avenida São Francisco, nº 1040, centro, Glória – BA, CEP: 48620-000.

Art. 2º O art. 4º, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
>
> 04.122.010.4.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
>
> Elemento – 4.5.90.61.00
>
> Fonte – 00 / 42

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos referentes ao objeto da Lei nº 573 de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,
em 03 de Outubro de 2019.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal